



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de agosto de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas medidas competentes quando a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, haja vista que o contrato existente se encerra nos próximos dias.

Considerando a quantidade de resíduos produzidos e os cuidados específicos exigidos na coleta, bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, hospitalar e reciclável, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir caminhão, equipamentos e funcionários necessários para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final, pois a empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma.

Informo que os valores dos referidos serviços estão descritos nas planilhas de composição de custos já existentes que tiveram seus valores atualizados por profissional capacitado, as mesmas estão em anexo a esta solicitação. Cabe a este Departamento a fiscalização quanto a execução dos futuros serviços a serem contratados.

**Jair Costenaro da Silva**

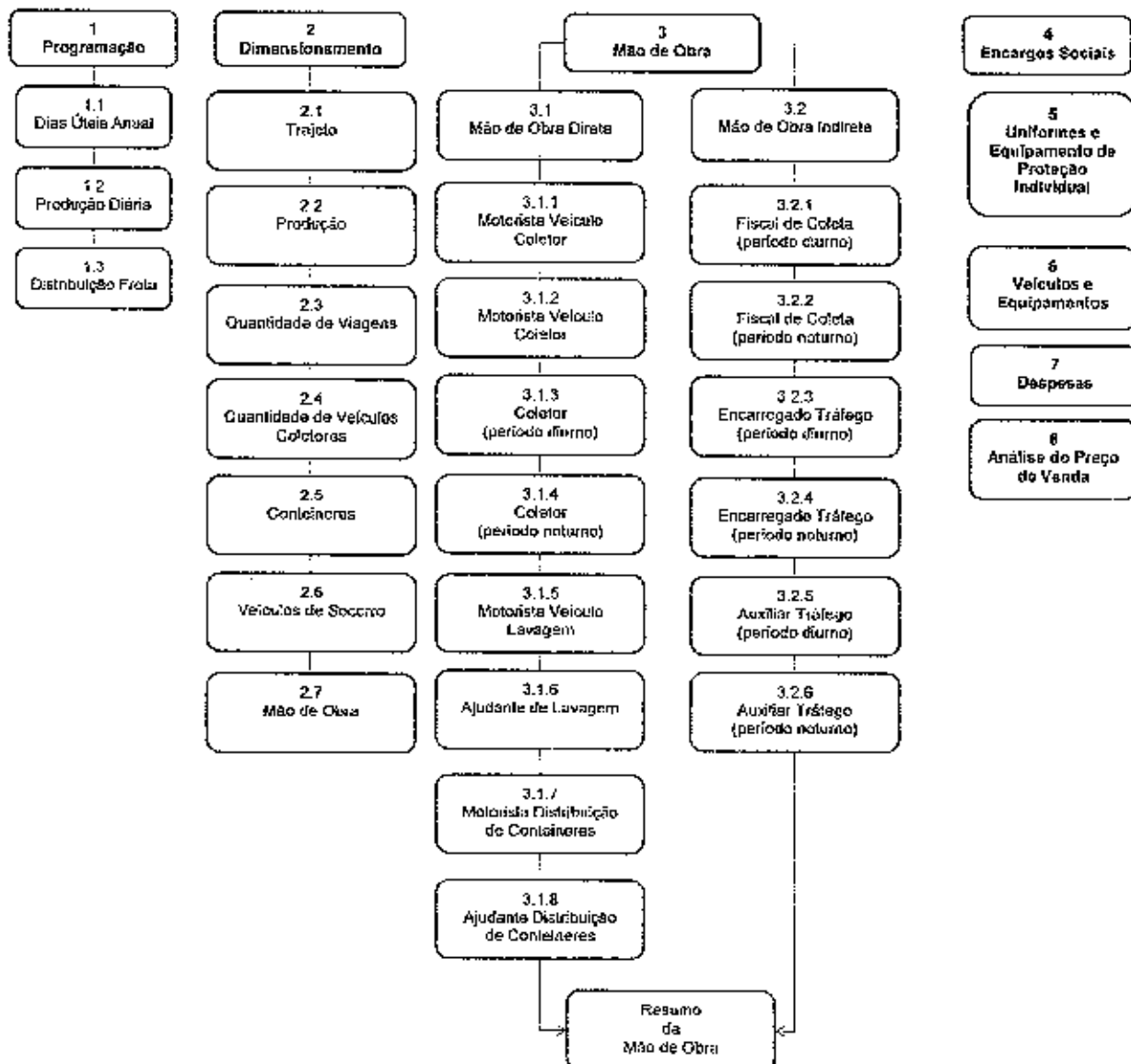
*Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente*



Município de  
Nova Esperança  
do Sudoeste

## COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

### ÍNDICE



# COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

## 1 - PROGRAMAÇÃO

3 Custo do capital - Taxa básica (% a.a) = 11%

4 Custo do capital - Taxa básica (% a.m) = 0,87%

6	<b>1.1-QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO</b>	
7	Quantidade de dias no ano =	365
8	Quantidade de domingos no ano =	52
9	Quantidade de dias úteis no ano =	313
10	Quantidade de dias úteis no mês =	26,08

12	<b>1.2-CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA</b>	
13	Produção mensal (t) =	266,05
14	Produção semanal (t) =	61,20
15	Quantidade semanal de turnos de 4 horas =	6
16	Produção por turnos de 4 horas =	10,20
17	Produção por turnos de 8 horas =	20,40
18	Quantidade transportada por viagem (t) =	10,20
19	Quantidade de viagens/veículos por turno de 8 horas =	2
20	Distância percorrida por viagem no 1º turno (km) =	46
21	Distância percorrida por viagem no 2º turno (km) =	46

<b>1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>Turnos</b>		<b>TOTAL</b>
		<b>1º Diurno</b>	<b>2º Noturno</b>	
32 33 34 35 36 Terça	Produção do dia (t)	10,20	10,20	20,40
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
	Horas Normais	4	4	8
	Horas Extras	0	0	0
42 43 44 45 46 Quinta	Produção do dia (t)	10,20	10,20	20,40
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
	Horas Normais	4	4	8
	Horas Extras	0	0	0
52 53 54 55 56 Sábado	Produção do dia (t)	10,20	10,20	20,40
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
	Horas Normais	4	4	8
	Horas Extras	0	0	0
57 58 59 60 61 Total Semanal	Produção da semana (t)	30,60	30,60	61,20
	Quantidade necessária de veículo	0,50	0,50	0,50
	Distância total percorrida (km)	137,04	137,04	274,08
	Horas Normais	12	12	24
	Horas Extras	0	0	0
62 63 64 65 66 Total Mensal	Produção do mês (t)	133,03	133,03	266,05
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	595,7	595,7	1.191,5
	Horas Normais	48,00	48,00	96,00
	Horas Extras	0,00	0,00	0,00

# COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

## 2 - DIMENSIONAMENTO

<b>2.1- TRAJETO</b>	
Distância percorrida por veículo:	
Coleta diurna (km/viagem) =	48
Coleta noturna (km/viagem) =	48
Coleta aos domingos (km/viagem) =	0

<b>2.2- PRODUÇÃO</b>	
Produção média mensal diurna (t/mês) =	133,03
Produção média mensal noturna (t/mês) =	133,03
Produção média mensal (t/mês) =	266,05

<b>2.3- QUANTIDADE DE VIAGENS</b>	
Período diurno:	
Viagens por veículo por dia =	2
Toneladas transportadas por viagem =	10,20
Período noturno:	
Viagens por veículo por dia =	2
Toneladas transportadas por viagem =	10,20

<b>2.4- QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETORES</b>	
Capacidade do chassis (t) =	23
Custo do chassis (R\$) =	164.000,00
Capacidade da caçamba (m³) =	19
Custo da caçamba (R\$) =	106.000,00
Capacidade do container (m³) =	1,6
Dispositivo hidráulico para basculamento do container (R\$) =	2.500,00
Câmara e monitor de vídeo (R\$) =	235,00
GPS e computador de bordo (R\$) =	2.000,00
Outros:	
a)	
b)	
c)	
Custo unitário do veículo (R\$) =	268.735,00
Taxa de Depreciação anual =	20%
<b>Coleta Diurna:</b>	
Quantidade necessária de veículos operacionais por dia =	0,50
Distância percorrida no mês (km) =	595,74
<b>Coleta Noturna:</b>	
Quantidade de dias úteis no mês =	26,08
Quantidade de veículos por dia =	0,50
Distância percorrida no mês (km) =	595,74
<b>Coleta aos domingos (feiras livres ou similares):</b>	
Quantidade de feiras coletadas por viagem =	0
Distância percorrida viagem (km) =	0,00
Viagens por veículo por dia =	0
Quantidade de domingos no mês =	4,33
Quantidade de veículos necessários por dia =	0
Distância percorrida no mês (km) =	0,00
<b>Frota necessária:</b>	
Coleta 1º turno =	0,50
Coleta 2º turno =	0,50
Coleta aos domingos (feiras livres ou similares) =	0,00
Frota sem reserva =	0,50
<b>Reserva técnica:</b>	
Quantidade de veículos sem manutenção preventiva =	1
Quantidade de veículos em reforço do setor =	0
Quantidade de veículos para manutenção corretiva =	0
Reserva técnica (ratio) =	1
Frota necessária ajustada =	1



# COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

## 3 - MÃO DE OBRA

### 3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR ( 1º e 2º turnos)			
6	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1,00	
7	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.673,00	Salário mínimo (R\$) = 998,00
8	Base semanal (horas) =	44,00	
9	Base mensal (horas) =	220,00	
10		Quant.	Valor Unitário Total
11	Horas Extras (100%) =	0,00	15,21 -
12	Horas Extras (50%) =	0,00	11,41 -
13	Adicional de insalubridade (%) =	20%	199,60
14			Total sem encargos = 1.872,80
15	Encargos sociais (%) =	79,81%	1.494,52
16			Total com encargos = 3.367,12
17	Vale transporte (R\$) =	1,70	177,37
18	Auxílio alimentação =	13,00	338,00
19	Convênio médico (R\$) =	11,38	11,38
20	Vale cesta (R\$) =	187,00	187,00
21			Custo mensal/funcionário (R\$) = 4.080,87
22			Total do efetivo = 4.080,87
23			
46	3.1.3- COLETOR (1º turno)		
47	Quantidade Total com Reserva Técnica =	2	
48	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.280,30	Salário mínimo (R\$) = 998,00
49	Base semanal (horas) =	44,00	
50	Base mensal (horas) =	220,00	
51		Quant.	Valor Unitário Total
52	Horas Extras (100%) =	0,00	11,64 0,00
53	Horas Extras (50%) =	0,00	10,48 0,00
54	Adicional de noturno (20%) =	0	- 0,00
55	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	399,20
56			Total sem encargos = 1.679,50
57	Encargos sociais (%) =	79,81%	1.340,41
58			Total com encargos = 3.019,91
59	Vale transporte (R\$) =	1,70	88,40
60	Auxílio alimentação (R\$) =	13,00	338,00
61	Convênio médico (R\$) =	11,38	11,38
62	Vale cesta (R\$) =	187,00	187,00
63			
64			
65			Custo mensal/funcionário (R\$) = 3.644,69
66			Total do efetivo = 7.289,38
67			

68	<b>3.1.4- COLETOR (2º turno)</b>			
69	Quantidade Total com Reserva Técnica = 2			
70	Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.280,30		Salário mínimo (R\$) = 398,00	
71	Base semanal (horas) = 44,00			
72	Base mensal (horas) = 220,00			
73		Quant.	Valor Unitário	Total
74	Horas Extras (100%) =	0,0	11,64	-
75	Horas Extras noturnas (50%) =	0,0	10,48	-
76	Adicional noturno (20%) =	0%		-
77	Adicional de Insalubridade (% sobre salário mínimo) =	20%		199,60
78			Total sem encargos =	1.479,90
79	Encargos sociais (%) = 79,81%		Total com encargos =	2.661,01
80				88,40
81	Vale transporte (R\$) =	1,70		338,00
82	Auxílio alimentação (R\$) =	13,00		11,38
83	Convênio médico (R\$) =	11,38		187,00
84	Vale cesta (R\$) =	187,00		
85				
86				
87			Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.285,79
88			Total do efetivo =	6.571,58

295			
296			
297	<b>RESUMO DA MÃO DE OBRA</b>		
298			
299	<b>3.1- MÃO DE OBRA DIRETA</b>	<b>17.941,82</b>	<b>100,0%</b>
300			
301	3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR ( 1º e 2º turnos)	4.080,87	22,7%
303	3.1.3- COLETOR (1º turno)	7.289,38	40,6%
304	3.1.4- COLETOR (2º turno)	6.571,58	36,6%
309			
318			
319	<b>TOTAL MÃO DE OBRA =</b>	<b>17.941,82</b>	

## COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

<b>4 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA</b>	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
<b>GRUPO A</b>	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 SENAI ( taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)	1,2%
4 SESI	1,5%
5 INCRA	0,2%
6 Salário Educação	2,5%
7 Seguro acidente do trabalho	3,0%
8 SEBRAE	0,6%
9 Taxa assistencial ( Convenção coletiva - SIEMACO)	0,6%
10 SELUR ( Sindicato das Empresas)	0,2%
11 <b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>37,8%</b>
<b>GRUPO B</b>	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A	
12 Repouso semanal remunerado	0,00%
13 Férias	11,11%
14 Feriados	0,00%
15 13º salário ( 100x30/360)	8,33%
16 Auxílio enfermidade ( 100x0,35x15/360)	1,46%
17 Faltas justificadas ( 100x3/360)	0,83%
18 Aviso prévio indenizado	5,53%
19 <b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>27,26%</b>
<b>GRUPO C</b>	
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A	
20 Multa FGTS - rescisão sem justa causa	3,26%
21 $100 \times 4 \times 0,8 \times 0,1 \times (0,06 \times 0,2726 + 0,09)$	
22 Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 ( 100x2x0,0553/12)	0,92%
23 <b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,18%</b>
<b>GRUPO D</b>	
Taxas de reincidências	
24 Grupo A x Grupo B	10,30%
25 <b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>10,30%</b>
<b>GRUPO E</b>	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS	
26 Indenização Art. 9º Lei 7.238/84	0,27%
27 $0,92\% \times (37,8\% - 8\%)$	
28 <b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,27%</b>
29 <b>TOTAL GERAL</b>	<b>79,81%</b>

Fonte: SELUR - Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo



COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
		Motorista		Coletor	
		Quantidade = 1		Quantidade = 4	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	9,00		-	2,0	1,50
Bermuda	20,54		-		-
Calça de brim	22,50	4,0	7,50	6,0	11,25
Camisa manga longa	19,00		-		-
Camiseta manga curta	21,00		-		-
Boné	5,00		-	2,0	0,83
Calçado de segurança	47,00	2,0	7,83	8,0	31,33
Capa de chuva amarela com reflexivo	11,00		-	1,0	0,92
Colete reflexivo	9,00		-		-
Luva de proteção	11,00		-	12,0	11,00
Protetor solar FPS 30	551,00		-		-
Creme de proteção bacteriológica	7,00		-		-
Meia	4,12		-		-
Higienização de uniformes EPI's	107,00		-		-
			-		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			15,33		56,83
Custo mensal do efetivo (R\$) =			15,33		227,33

CUSTO TOTAL = 242,67

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

6 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

		6.1-Veículos coletores			
4	5				
6	7	DESCRÇÃO			
		Distância mensal percorrida (km) =	1.191		
			<b>Veículo</b>	<b>TOTAL</b>	
		Quantidade necessária de veículos =	1		
		Custo do veículo (R\$) =	268.735,00		
		Custo total dos veículos (R\$) =	268.735,00		
		Depreciação (anos) =	5		
		Valor Residual =	20%		
		a) Depreciação mensal (R\$) =	3.583,13	3.583,13	
		Custo de capital-Taxa SELIC (a.m.) =	0,87%		
		b) Custo mensal do capital investido (R\$) =	1.877,83	1.877,83	
			Total Anual		
		IPVA (unidade) =	1.815,00	1.815,00	
		Seguro Obrigatório (unidade) =	55,00	55,00	
		Seguro contra terceiros (unidade - rateio) =	1.045,00	1.045,00	
		c) Impostos e Seguros =		Total mensal = 242,92	
			<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	
				<b>Custo Total</b>	
		Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	2,10	3,1	1.758,86
		Consumo de Óleo do motor (5.000km) =	24	5,58	31,91
		Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =	17,00	6,47	6,55
		Consumo de Óleo hidráulico (50.000km) =	560	6,47	86,34
		Consumo mensal com graxa (kg/300km) =	0,7	8,72	24,24
		Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7	6,74	5,62
		Lavagens mensais =	6	100,00	600,00
		d) Consumos =		TOTAL =	2.613,53
		Fator de manutenção =	60%		
		e) Custo de manutenção mensal =	2.687,35	2.687,35	
			<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário</b>	
				<b>Total</b>	
		Jogo de pneus novos =	8	1.325,00	10.600,00
		Recapagem =	10	408,00	4.080,00
		Quilometragem mensal =			1.191,49
		f) Custo mensal de pneus (73.000 km) =			239,60
			TOTAL 6.1 =		10.901,45

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

7 - DESPESAS MENSAIS		
Descrição	Operação (R\$)	Administração (R\$)
Pessoal	186,67	
Aluguel	900,00	
Movéis e utensílios	1.666,67	
Veículos	1.666,67	
Limpeza e conservação	1.200,00	
Máquinas de escritório	666,67	
Material de expediente	700,00	700,00
Equipamentos e materiais administrativos	500,00	1.000,00
Equipamentos de segurança	1.000,00	1.000,00
Depreciação		
Cursos e treinamentos	200,00	
Ferramentas para manuseio	1.500,00	
Mobilizações e desmobilizações		-
Consultorias		416,67
Infraestrutura para sistema operacional de dados		750,00
Honorários		2.000,00
Energia elétrica		900,00
Água e esgoto		150,00
Telefone		600,00
Licenças		450,00
Emolumentos		100,00
Taxas		1.500,00
Registros		200,00
Caução		
Capital de giro	9.523,81	119,05
Outros	-	-
<b>TOTAL =</b>	<b>#####</b>	<b>9.885,71</b>

**COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO**

**8 - ANÁLISE DO PREÇO LICITATÓRIO**

Grupo:

**RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

Cliente:

Descrição	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	17.941,82	197,3%	Quantidade a transportar (Umês): 266,05  Custo por tonelada: 74,58
2 Mão de Obra Indireta	0,00	0,0%	
3 Uniforme e EPI	242,67	2,7%	
4			
5			
6			
7 TOTAL ( 1 a 6 ) - rateio 50% outras operações	9.092,24	100,0%	

**OUTROS GASTOS**

Operação:

DESCRIÇÃO	(R\$/mês)	
8 Veículos coletores	10.901,45	
9 Veículos de socorro	0,00	
10 Contêineres		
11 Equipamentos	0,00	
12 Veículos da lavagem de contêineres	0,00	
13 Veículos para transporte de contêineres	0,00	
14 Despesas da Operação	19.690,48	
15		
16 Total dos Custos da Operação (rateio 50%)	19.842,09	
17		
18 Despesas Administrativas (rateio 50%)	4.942,86	100,0%
19		
20 Benefício	0,00	0,0%
21		
22 TOTAL (18 + 20)	4.942,86	100,0%

23 TOTAL GERAL ( 18 + 22 )

24.784,94

**FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA**

% SOBRE O PREÇO DE VENDA		33 - Preço de Venda: ( 23 x 32 )	Preço unitário:
24 (+) IRRF		<b>R\$28.903,72</b>	<b>108,64 R\$/t</b>
25 (+) PIS	1,66%		
26 (+) COFINS	7,60%		
27 (+) ISS	6,00%		
28			
29			
30 Soma dos Percentuais	14,25%		
31 1 - (30)	0,8575		
32 1 / (31)	1,1662		
		35 - Valor Total Licitatório: (33 x 34)	
		<b>R\$ 346.844,68</b>	
		34 - Período: 12 meses	

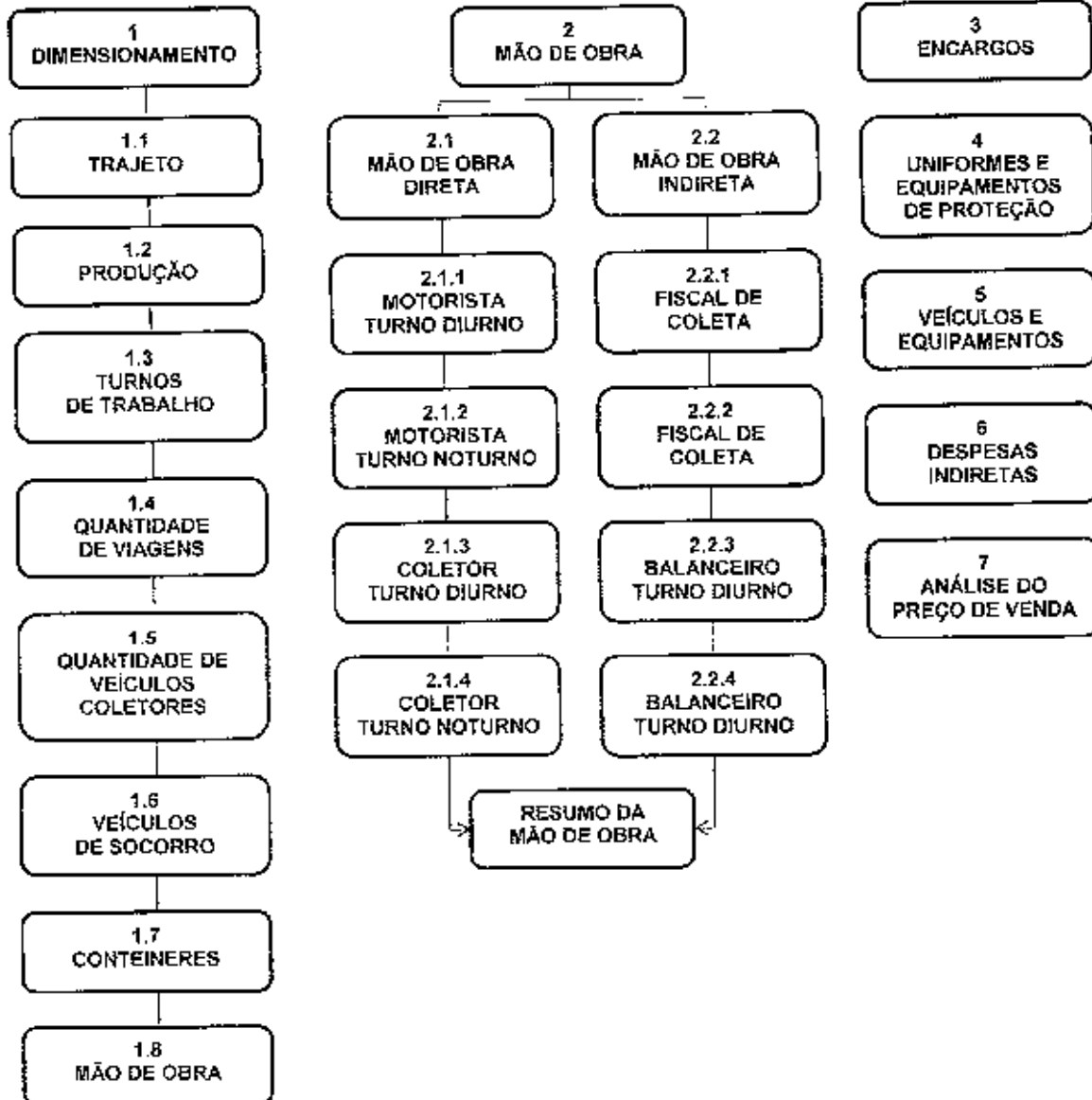


Prefeitura Municipal de  
Nova Esperança  
do Sudoeste

# COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

## Posto Municipal de Saúde

### ÍNDICE



# COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

## Posto Municipal de Saúde

### 1 - DIMENSIONAMENTO

#### 1.1- TRAJETO

Locais =

Distância percorrida por veículo

Coleta 1 (km/viagem) =

Coleta 2 (km/viagem) =

Coleta noturna aos domingos (km/viagem) =

#### 1.2- PRODUÇÃO

Produção média mensal coleta 1 (t) =

Produção média mensal coleta 2 (t) =

Produção média mensal (t/mês) = 6

#### 1.3- TURNOS DE TRABALHO

Turno diurno (das 6:00 as 10:00) =

Turno diurno (das 6:00 as 10:00) =

Total de horas de trabalho mês = 08:00

#### 1.4- QUANTIDADE DE VIAGENS

Coleta 1

Viagens por veículo por dia =

Toneladas transportadas por viagem =

Coleta 2

Viagens por veículo por dia =

Toneladas transportadas por viagem =

#### QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Quantidade de dias no ano =

Quantidade de domingos no ano =

Quantidade de dias úteis no ano = 313

Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

34 **1.5- QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETORES**

35 Veículo com chassis para 12 toneladas, tipo FORD C-1217 ou similar. Equipado com  
36 caçamba para 13m³ e dispositivo hidráulico para basculamento de contêiner de 1m³.

36 Custo unitário do veículo (R\$) = 90.000,00

37 Taxa de Depreciação anual = 20%

38 **Coleta Diurna:**

39 Distância percorrida /viagem (km) = 6,00

40 Toneladas transportadas por mês = 3

41 Viagens por veículo por dia = 1,00

42 Toneladas transportadas por viagem = 3,00

43 Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

44 Quantidade de veículos por dia = 0,04

45 Distância percorrida no mês (km) = 6,00

46 **Coleta Noturna:**

47 Distância percorrida /viagem (km) = 0,00

48 Toneladas transportadas por mês = 3,00

49 Viagens por veículo por dia = 1,00

50 Toneladas transportadas por viagem = 3,00

51 Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

52 Quantidade de veículos por dia = 0,04

53 Distância percorrida no mês (km) = -

54 **Coleta aos domingos:**

55 Distância percorrida /viagem (km) = 0,00

56 Toneladas transportadas por mês =

57 Viagens por veículo por dia = 0,00

58 Toneladas transportadas por viagem =

59 Quantidade de dias úteis no mês =

60 Quantidade de veículos por dia = 0,00

61 Distância percorrida no mês (km) = -

62 **Frota necessária:**

63 Coleta diurna = 0,04

64 Coleta noturna = 0,04

65 Coleta aos domingos = 0,00

66 Frota sem reserva = 0,08

67 Reserva técnica (20%) = 0,02

68 Frota necessária ajustada: 1

84 **1.7- CONTEINERES**

82 Quantidade de contêineres = 4

83 Custo unitário (R\$) = 812,00

84 Valor total investido (R\$) = 3.248,00

85 Vida útil (meses) = 60

86 Fator de manutenção (% do valor do contêiner) = 30%

87 Custo total de manutenção (R\$) = 16,24

88 Taxa de depreciação = 20%

89 Custo da depreciação mensal (R\$) = 10,83

90 Custo do capital (% a.m) = 0,88%

91 Custo mensal do capital (R\$) = 28,58

Custo total mensal dos containeres (R\$) = 55,65





**COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**  
**Posto Municipal de Saúde**

**2 - Mão de Obra**

**2.1- MÃO DE OBRA DIRETA**

1	<b>2.1.1- MOTÓRISTA</b>			
2	Quantidade =	0,04		
3	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
4	Total =	1,00		
5	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.411,65	Salário mínimo (R\$) =	998,00
6	Base semanal (horas) =	44,00		
7	Base mensal (horas) =	220,00		
8		Quant.	Valor Unitário	Total
9	Horas Extras (100%) =	8,00	12,83	102,67
10	Horas Extras (50%) =	26,00	9,62	250,25
11	Adicional de insalubridade (%) =	40%		399,20
12			Total sem encargos =	2.163,76
13	Encargos sociais (%)	79,81%	Total com encargos =	3.890,66
14				
15	Vale transporte (R\$) =	1,89		98,28
16	Auxílio alimentação =	8,00		208,00
17			Total do efetivo =	4.196,94

35	<b>2.1.3- COLETOR (turno diurno)</b>			
36	Quantidade =	0,00		
37	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
38	Total =	0		
39	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.280,30	Salário mínimo (R\$) =	998,00
40	Base semanal (horas) =	44,00		
41	Base mensal (horas) =	220,00		
42		Quant.	Valor Unitário	Total
43	Horas Extras (100%) =	8,00	11,54	93,11
44	Horas Extras (50%) =	26,00	10,48	272,35
45	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		399,20
46			Total sem encargos =	2.044,97
47	Encargos sociais (%)	79,81%	Total com encargos =	3.677,06
48				
49	Vale transporte (R\$) =	1,89		98,28
50	Auxílio alimentação (R\$) =	8,00		208,00
51			Total do efetivo =	-

52	<b>2.1.4- COLETOR (turno noturno)</b>			
53	Quantidade =	0		
54	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
55	Total =	0		
56	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.280,30	Salário mínimo (R\$) =	998,00
57	Base semanal (horas) =	44,00		
58	Base mensal (horas) =	220,00		
59		Quant.	Valor Unitário	Total
60	Horas Extras (100%) =	8,0	11,64	93,11
61	Horas Extras noturnas (50%) =	26,0	10,48	272,35
62	Adicional noturno (20%) =	20%		256,06
63	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		399,20
64			Total sem encargos =	2.301,03
65	Encargos sociais (%)	79,81%	Total com encargos =	4.137,48
66				
67	Vale transporte (R\$) =	1,89		98,28
68	Auxílio alimentação (R\$) =	8,00		208,00
69			Total do efetivo =	-

## 2.2- MÃO DE OBRA INDIRETA

2.2.1- FISCAL DE COLETA (turno diurno)			
69	Quantidade =	0,00	
70	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00	
71	Total =	0	
72	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.800,00	Salário mínimo (R\$) = 998,00
73	Base semanal (horas) =	44	
74	Base mensal (horas) =	220	
75		Quant.	Valor Unitário Total
76	Horas Extras (100%) =	8	16,36 130,91
77	Horas Extras (50%) =	26	14,73 382,91
78	Adicional noturno (20%) =	0%	-
79	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	399,20
80			Total sem encargos = 1.930,91
81	Encargos sociais (%) =	79,81%	1.541,06
82			Total com encargos = 3.471,97
83	Vale transporte (R\$) =	1,89	98,28
84	Auxílio alimentação =	8,00	208,00
85			Total do efetivo = -

2.2.2- FISCAL DE COLETA (turno noturno)			
86	Quantidade =	0,00	
87	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00	
88	Total =	0,00	
89	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.800,00	Salário mínimo (R\$) = 998,00
90	Base semanal (horas) =	44	
91	Base mensal (horas) =	220	
92		Quant.	Valor Unitário Total
93	Horas Extras (100%) =	8	16,36 130,91
94	Horas Extras (50%) =	26	14,73 382,91
95	Adicional noturno (20%) =	0%	-
96	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	399,20
97			Total sem encargos = 1.930,91
98	Encargos sociais (%) =	79,81%	1.541,06
99			Total com encargos = 3.471,97
100	Vale transporte (R\$) =	1,89	98,28
101	Auxílio alimentação =	8,00	208,00
102			Total do efetivo = -

2.2.3- BALANCEIRO (turno diurno)			
103	Quantidade =	0	
104	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00	
105	Total =	0,0000	
106	Salário Nominal Mensal (R\$) =	539,59	Salário mínimo (R\$) = 998,00
107	Base semanal (horas) =	44	
108	Base mensal (horas) =	220	
109		Quant.	Valor Unitário Total
110	Horas Extras (100%) =	8	4,91 39,24
111	Horas Extras (50%) =	26	4,41 114,79
112	Adicional noturno (20%) =	20%	107,92
113	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	399,20
114			Total sem encargos = 578,83
115	Encargos sociais (%) =	79,81%	461,97
116			Total com encargos = 1.040,80
117	Vale transporte (R\$) =	1,89	98,28
118	Auxílio alimentação =	8,00	208,00
119			Total do efetivo = -

2.2.4- BALANCEIRO (turno noturno)			
120	Quantidade =	0,00	
121	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00	
122	Total =	0	
123	Salário Nominal Mensal (R\$) =	539,59	Salário mínimo (R\$) = 998,00
124	Base semanal (horas) =	44	
125	Base mensal (horas) =	220	
126		Quant.	Valor Unitário Total
127	Horas Extras (100%) =	8	4,91 39,24
128	Horas Extras (50%) =	28	4,41 114,79
129	Adicional noturno (20%) =	0%	-
130	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	399,20
131		Total sem encargos =	578,83
132	Encargos sociais (%) =	79,81%	461,97
133		Total com encargos =	1.040,80
134	Vale transporte (R\$) =	1,89	98,28
135	Auxílio alimentação =	8,00	208,00
136		Total do efetivo =	-

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
2.1 - MÃO DE OBRA DIRETA		4.196,94
2.1.1- MOTORISTA		4.196,94 100,0%
TOTAL MÃO DE OBRA =		4.196,94

## COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Posto Municipal de Saúde

## 3 - ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
<b>GRUPO A</b>		
Básico		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	SENAI ( taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)	1,2%
4	SESI	1,5%
5	INCRA	0,2%
6	Salário Educação	2,5%
7	Seguro acidente do trabalho	3,0%
8	SEBRAE	0,6%
9	Taxa assistencial ( Convenção coletiva - SIEMACO)	0,6%
10	SELUR ( Sindicato das Empresas)	0,2%
11	<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>37,8%</b>
<b>GRUPO B</b>		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A		
12	Repouso semanal remunerado	0,00%
13	Férias	11,11%
14	Feriados	0,00%
15	13º salário ( 100x30/360)	8,33%
16	Auxílio enfermidade ( 100x0,35x15/360)	1,46%
17	Faltas justificadas ( 100x3/360)	0,83%
18	Aviso prévio indenizado	5,53%
19	<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>27,26%</b>
<b>GRUPO C</b>		
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A		
20	Multa FGTS - rescisão sem justa causa	3,26%
21	100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)	
22	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 ( 100x2x0,9553/12)	0,92%
23	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,18%</b>
<b>GRUPO D</b>		
Taxas de reincidências		
24	Grupo A x Grupo B	10,30%
25	<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>10,30%</b>
<b>GRUPO E</b>		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS		
26	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84	0,27%
27	0,92%x(37,8% - 8%)	
28	<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,27%</b>
29	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79,81%</b>
Fonte: SELUR - Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo		

**COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**

Posto Municipal de Saúde

**4 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo	Motorista = 1	
	unitário	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	2,30		-
Bermuda	20,54		-
Calça de brim	29,50	6,0	14,75
Camisa manga longa	35,65		-
Camiseta manga curta	42,20		-
Bonê	3,50		-
Calçado de segurança	17,00	4,0	5,67
Capa de chuva amarela com reflexivo	9,00		-
Colete reflexivo	9,00		-
Luva de proteção	6,00		-
Protetor solar FPS 30	19,00		-
Creme de proteção bacteriológica	7,01		-
Meia	4,12		-
Higienização de uniformes EPI's	77,00		-
Protetor de agentes biológicos	12,50		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			20,42
Custo mensal do efetivo (R\$) =			20,42

**CUSTO TOTAL = 20,42**

**COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**  
**Posto Municipal de Saúde**

**5 - Veículos e Equipamentos**

DESCRÇÃO	4.1-Veículos coletores			4.2-Conteineres	
	Veiculo	TOTAL		Conteiner	TOTAL
Distância mensal percorrida (km) =	6				
Quantidade de Veículos comprados =	1			4	
Custo do veículo =	90.000,00			812,00	
Total =	90.000,00			3.248,00	
Depreciação (anos) =	5			5	
Valor Residual =	20%			20%	
4.1.1 Depreciação mensal (R\$) =	1.500,00		1.500,00	54,13	54,13
Custo de capital-Taxa SELIC (a.a.) =	0,86%			0,71%	
4.1.2 Custo mensal do capital investido (R\$) =	792,00		792,00	23,06	23,06
		Total anual			
IPVA (unidade rateio) =	92,50		92,50		
Seguro Obrigatório (unidade) =	55,00		55,00		
Seguro contra terceiros (unidade rateio) =	814,42		814,42		
4.1.3 Impostos e Seguros =			Total mensal = 80,16		
		Consumo	Custo Unitário	Custo Total	
Consumo do Óleo Diesel (km/l) =		1,87	3,1	9,44	
Consumo de Óleo do motor (5.000km) =		24	5,58	0,16	
Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =		17,00	6,47	0,03	
Consumo de Óleo hidráulico (50.000km) =		580	6,47	0,43	
Consumo mensal com graxa (kg/300km) =		0,7	8,72	0,12	
Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =		0,7	8,74	0,03	
Lavagens mensais =		2	120,00	240,00	
4.1.4. Consumos =			TOTAL =	10,22	
Fator de manutenção =	30%			30%	
4.1.5 Custo de manutenção mensal =	450,00		450,00	16,24	16,24
		Quant.	Custo Unitário	Total	
Jogo de pneus novos =		6	610,00	3.660,00	
Recapagem =		10	220,00	2.200,00	
Quilometragem mensal =				6,00	
4.1.6 Custo mensal de pneus (73.000 km) =				0,48	
		TOTAL 4.1 =		2.752,70	
				TOTAL 4.2 =	93,43

**COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**  
**Posto Municipal de Saúde**

<b>6 - DESPESAS INDIRETAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$/mês)</b>
1 Pessoal	5,56
2 Aluguel *	30,00
3 Móveis e utensílios *	55,56
4 Veículos *	55,56
5 Limpeza e conservação *	40,00
6 Máquinas de escritório *	22,22
7 Material de expediente *	23,33
8 Equipamentos e materiais administrativos *	16,67
9 Equipamentos de segurança *	33,33
10 Depreciação *	0,00
11 Cursos e treinamentos *	6,67
12 Ferramentas para manuseio *	50,00
13 Mobilizações e desmobilizações	0,00
14 Consultorias	0,00
15 Infraestrutura para sistema operacional de dados	0,00
16 Honorários	0,00
17 Energia elétrica	0,00
18 Água e esgoto	0,00
19 Telefone	0,00
20 Licenças	0,00
21 Emolumentos	0,00
22 Taxas	0,00
23 Registros	0,00
24 Caução	0,00
25 Capital de giro	0,00
26 Outros	0,00
27 <b>TOTAL =</b>	<b>338,89</b>

\* Rateio com outros serviços



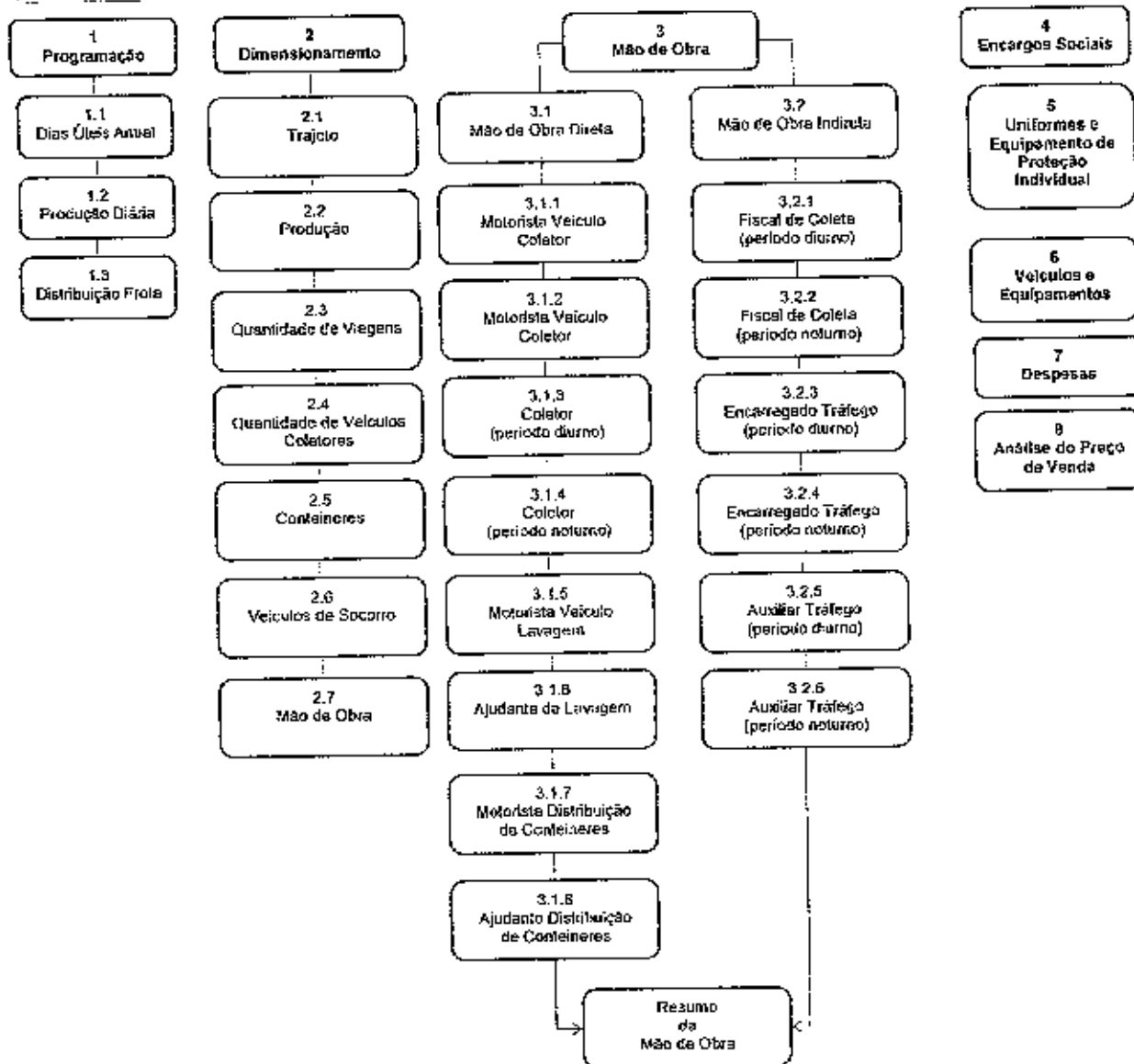
**COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**  
**Posto Municipal de Saúde**

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA			Grupo:	
<b>RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>			Cliente:	
Descrição		(R\$/mês)		
1	Mão de Obra Direta (rateio 25%)	1.049,24	98,1%	Quantidade a transportar (t/mês): 6,00  Custo por tonelada: 308,54
7	Mão de Obra Indireta	0,00	0,0%	
3	Uniforme e EPI	20,42	1,9%	
4				
5				
6				
7	<b>TOTAL ( 1 a 6 )</b>	<b>1.069,65</b>	<b>100,0%</b>	
<b>OUTROS GASTOS</b>			Operação:	
DESCRIÇÃO		(R\$/mês)		
8	<b>Veículos</b>			Obs.:
9	Veículos coletores (rateio 25%)	688,18	203,1%	
10	Conteineres	93,43	27,6%	
11				
12				
13				
14				
15	<b>Total dos Custos</b>	<b>1.851,26</b>	<b>546,3%</b>	
16			0,0%	
17	<b>Despesas Indiretas</b>	<b>338,89</b>	<b>100,0%</b>	
18			0,0%	
19	<b>Beneficio</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	
20				
21	<b>TOTAL Despesas indiretas e Beneficio</b>	<b>338,89</b>	<b>100,0%</b>	
22	<b>TOTAL GERAL ( 7 + 21 )</b>	<b>2.190,15</b>		
<b>FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA</b>				
% SOBRE O PREÇO DE VENDA		32 - Preço de Venda: ( 22 x 31 )		Preço unitário:
23	(+) IRRF	<b>R\$2.554,11</b>		<b>425,69 R\$/t</b>
24	(+) PIS	1,65%		
25	(+) COFINS	7,60%	34 - Valor Licitatório: (32 x 33)	
26	(+) ISS	5,00%	<b>R\$ 30.649,34</b>	
27			33 - Período: 12 meses	
28				
29	<b>Soma dos Percentuais</b>	<b>14,25%</b>		
30	1 - (29)	0,8575		
31	1 / (30)	1,1662		



## COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

### ÍNDICE



# COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

## 1 - PROGRAMAÇÃO

3 Custo do capital - Taxa básica (% a.a) = **11%**  
 4 Custo do capital - Taxa básica (% a.m) = 0,87%

6	<b>1.1-QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO</b>	
7	Quantidade de dias no ano =	<b>365</b>
8	Quantidade de domingos no ano =	<b>52</b>
9	Quantidade de dias úteis no ano =	313
10	Quantidade de dias úteis no mês =	<b>26,08</b>

12	<b>1.2-CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA</b>	
13	Produção mensal (t) =	<b>26,08</b>
14	Produção semanal (t) =	6,00
15	Quantidade semanal de turnos de 4 horas =	<b>1</b>
16	Produção por turnos de 4 horas =	6,00
17	Produção por turnos de 8 horas =	12,00
18	Quantidade transportada por viagem (t) =	<b>6,00</b>
19	Quantidade de viagens/veículos por turno de 8 horas =	<b>1</b>
20	Distância percorrida por viagem no 1º turno (km) =	<b>47</b>
21	Distância percorrida por viagem no 2º turno (km) =	<b>0</b>

<b>1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA</b>					
DESCRIÇÃO		Turnos			TOTAL
		1º Diurno	2º Noturno		
Quinta	Produção do dia (t)	6,00	0,00		6,00
	Quantidade necessária de veícul	1,0	0,0		1,0
	Distância total percorrida (km)	47,0	0,0		47,0
	Horas Normais	4	0		4
	Horas Extras	0	0		0
Total Semanal	Produção da semana (t)	6,00	0,00		6,00
	Quantidade necessária de veícul	1,00	0,00		1,00
	Distância total percorrida (km)	47,00	0,00		47,00
	Horas Normais	4	0		4
	Horas Extras	0	0		0
Total Mensal	Produção do mês (t)	26,08	0,00		26,08
	Quantidade necessária de veícul	1,0	0,0		1,0
	Distância total percorrida (km)	204,3	0,0		204,3
	Horas Normais	16,00	0,00		16,00
	Horas Extras	0,00	0,00		0,00

# COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

## 2 - DIMENSIONAMENTO

### 2.1- TRAJETO

Distância percorrida por veículo:

Coleta diurna (km/viagem) = 47

Coleta noturna (km/viagem) = 0

Coleta aos domingos (km/viagem) = 0

### 2.2- PRODUÇÃO

Produção média mensal diurna (t/mês) = 26,08

Produção média mensal noturna (t/mês) = 0,00

Produção média mensal (t/mês) = 26,08

### 2.3- QUANTIDADE DE VIAGENS

Período diurno:

Viagens por veículo por dia = 1

Toneladas transportadas por viagem = 6,00

Período noturno:

Viagens por veículo por dia = 1

Toneladas transportadas por viagem = 6,00

### 2.4- QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETORES

Capacidade do chassis (t) = 23

Custo do chassis (R\$) = 140.000,00

Capacidade da caçamba (m³) = 19

Custo da caçamba (R\$) = 80.000,00

Capacidade do container (m³) = 1,6

Dispositivo hidráulico para basculamento do container (R\$) = 2.500,00

Câmara e monitor de vídeo (R\$) = 236,00

GPS e computador de bordo (R\$) = 2.000,00

Outros:

a)

b)

c)

Custo unitário do veículo (R\$) = 224.735,00

Taxa de Depreciação anual = 20%

Coleta Diurna:

Quantidade necessária de veículos operacionais por dia = 1,00

Distância percorrida no mês (km) = 204,32

Coleta Noturna:

Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

Quantidade de veículos por dia = 0,00

Distância percorrida no mês (km) = -

Coleta aos domingos (feiras livres ou similares):

Quantidade de feiras coletadas por viagem = 0

Distância percorrida Viagem (km) = 0,00

Viagens por veículo por dia = 0

Quantidade de domingos no mês = 4,33

Quantidade de veículos necessários por dia = 0

Distância percorrida no mês (km) = 0,00

Frota necessária:

Coleta 1º turno = 1,00

Coleta 2º turno = 0,00

Coleta aos domingos (feiras livres ou similares) = 0,00

Frota sem reserva = 0,00

Reserva técnica:

Quantidade de veículos sem manutenção preventiva = 1

Quantidade de veículos em reforço do setor = 0

Quantidade de veículos para manutenção corretiva = 0

Reserva técnica (rateio) = 1

Frota necessária ajustada: 1





# COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

## 3 - MÃO DE OBRA

### 3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR ( 1º turno)			
6	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1,00	
7	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.673,00	Salário mínimo (RS) = 998,00
8	Base semanal (horas) =	44,00	
9	Base mensal (horas) =	220,00	
10		Quant.	Valor Unitário Total
11	Horas Extras (100%) =	0,00	15,21 -
12	Horas Extras (50%) =	0,00	11,41 -
13	Adicional de insalubridade (%) =	20%	199,60
14			Total sem encargos = 1.872,60
15	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos = 3.367,12
16			
17	Vale transporte (R\$) =	1,70	177,37
18	Auxílio alimentação =	13,00	338,00
19	Convênio médico (R\$) =	11,38	11,38
20	Vale cesta (R\$) =	187,00	187,00
21			Custo mensal/funcionário (RS) = 4.080,87
22			Total do efetivo = 4.080,87

3.1.3- COLETOR (1º turno)			
46	Quantidade Total com Reserva Técnica =	2	
47	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.280,30	Salário mínimo (RS) = 998,00
48	Base semanal (horas) =	44,00	
49	Base mensal (horas) =	220,00	
50		Quant.	Valor Unitário Total
51	Horas Extras (100%) =	0,00	11,64 0,00
52	Horas Extras (50%) =	0,00	10,46 0,00
53	Adicional de noturno (20%) =	0	- 0,00
54	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	399,20
55			Total sem encargos = 1.679,50
56	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos = 3.019,91
57			
58	Vale transporte (R\$) =	1,70	88,40
59	Auxílio alimentação (R\$) =	13,00	338,00
60	Convênio médico (R\$) =	11,38	11,38
61	Vale cesta (R\$) =	187,00	187,00
62			
63			Custo mensal/funcionário (RS) = 3.644,69
64			Total do efetivo = 7.289,38

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
297	<b>3.1- MÃO DE OBRA DIRETA</b>	<b>11.370,25 100,0%</b>
299	3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR ( 1º turno)	4.080,87 35,9%
300	3.1.3- COLETOR (1º turno)	7.289,38 64,1%
301		
302		
303		
304		
305		
306		
307		
308		
309		
310		
311		
312		
313		
314		
315		
316		
317		
318		
319		
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA =</b>	<b>11.370,25</b>

## COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

<b>4 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA</b>	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
<b>GRUPO A</b>	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 SENAI ( taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)	1,2%
4 SESI	1,5%
5 INCRA	0,2%
6 Salário Educação	2,5%
7 Seguro acidente do trabalho	3,0%
8 SEBRAE	0,6%
9 Taxa assistencial ( Convenção coletiva - SIEMACO)	0,6%
10 SELUR ( Sindicato das Empresas)	0,2%
11 <b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>37,8%</b>
<b>GRUPO B</b>	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A	
12 Repouso semanal remunerado	0,00%
13 Férias	11,11%
14 Feriados	0,00%
15 13º salário ( 100x30/360)	8,33%
16 Auxílio enfermidade ( 100x0,35x15/360)	1,46%
17 Faltas justificadas ( 100x3/360)	0,83%
18 Aviso prévio indenizado	5,53%
19 <b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>27,26%</b>
<b>GRUPO C</b>	
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A	
20 Multa FGTS - rescisão sem justa causa	3,28%
21 $100 \times 4 \times 0,8 \times 0,1 \times (0,08 \times 0,2726 + 0,08)$	
22 Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 ( 100x2x0,0553/12)	0,92%
23 <b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,18%</b>
<b>GRUPO D</b>	
Taxas de reincidências	
24 Grupo A x Grupo B	10,30%
25 <b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>10,30%</b>
<b>GRUPO E</b>	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS	
26 Indenização Art. 9º Lei 7.238/84	0,27%
27 $0,92\% \times (37,8\% - 8\%)$	
28 <b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,27%</b>
29 <b>TOTAL GERAL</b>	<b>79,81%</b>

Fonte: SELUR - Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo



COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
		Motorista		Coletor	
		Quantidade = 1		Quantidade = 2	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	9,00		-	2,0	1,50
Bermuda	20,54		-		-
Calça de brim	22,50	4,0	7,50	6,0	11,25
Camisa manga longa	19,00		-		-
Camiseta manga curta	21,00		-		-
Boné	5,00		-	2,0	0,83
Calçado de segurança	47,00	2,0	7,83	8,0	31,33
Capa de chuva amarela com reflexivo	11,00		-	1,0	0,92
Colete reflexivo	9,00		-		-
Luva de proteção	11,00		-	12,0	11,00
Protetor solar FPS 30	551,00		-		-
Creme de proteção bacteriológica	7,00		-		-
Meia	4,12		-		-
Higienização de uniformes EPI's	107,00		-		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			15,33		56,83
Custo mensal do efetivo (R\$) =			15,33		113,67

CUSTO TOTAL = 129,00

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

6 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO		6.1-Veículos coletores		
4				
5				
6	Distância mensal percorrida (km) =	204		
7		<b>Veículo</b>		<b>TOTAL</b>
8	Quantidade necessária de veículos =	1		
9	Custo do veículo (R\$) =	224.735,00		
10	Custo total dos veículos (R\$) =	224.735,00		
11	Depreciação (anos) =	5		
12	Valor Residual =	20%		
13	a) Depreciação mensal (R\$) =	2.996,47		2.996,47
14	Custo de capital-Taxa SELIC (a.m.) =	0,87%		
15	b) Custo mensal do capital investido (R\$) =	1.570,38		1.570,38
16		Total Anual		
17	IPVA (unidade rateio) =	151,25	151,25	
18	Seguro Obrigatório (unidade rateio) =	4,58	4,58	
19	Seguro contra terceiros (unidade - rateio) =	1.045,00	1.045,00	
20	c) Impostos e Seguros =		Total mensal =	100,07
21		<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo Total</b>
22	Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	2,10	3,1	301,61
23	Consumo de Óleo do motor (5.000km) =	24	5,58	5,47
24	Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =	17,00	6,47	1,12
25	Consumo de Óleo hidráulico (50.000km) =	560	6,47	14,81
26	Consumo mensal com graxa (kg/300km) =	0,7	8,72	4,16
27	Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7	6,74	0,96
28	Lavagens mensais =	3	90,00	270,00
29	d) Consumos =		TOTAL =	598,14
30				
31	Fator de manutenção =	60%		
32	e) Custo de manutenção mensal =	2.247,35		2.247,35
33		<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
34	Jogo de pneus novos =	8	1.325,00	10.600,00
35	Recapagem =	10	408,00	4.080,00
36	Quiilometragem mensal =			204,32
37	f) Custo mensal de pneus (73.000 km) =			41,09
38				
39		TOTAL 6.1 =		7.453,42

## COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

3	7 - DESPESAS MENS AIS		
4	Descrição	Operação	Administração
5		(R\$)	(R\$)
6	Pessoal	166,67	
7	Aluguel	120,00	
8	Movéis e utensílios	222,22	
9	Veículos	222,22	
10	Limpeza e conservação	160,00	
11	Máquinas de escritório	88,89	
12	Material de expediente	93,33	93,33
13	Equipamentos e materiais administrativos	66,67	66,67
14	Equipamentos de segurança	133,33	133,33
15	Depreciação		
16	Cursos e treinamentos	26,67	
17	Ferramentas para manuseio	200,00	
18	Mobilizações e desmobilizações		-
19	Consultorias		55,56
20	Infraestrutura para sistema operacional de dados		100,00
21	Honorários		266,67
22	Energia elétrica		120,00
23	Água e esgoto		20,00
24	Telefone		80,00
25	Licenças		60,00
26	Emolumentos		13,33
27	Taxas		200,00
28	Registros		26,67
29	Caução		
30	Capital de giro	1.269,84	15,87
31	Outros	-	-
32	<b>TOTAL =</b>	<b>2.769,84</b>	<b>1.251,43</b>

**COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR**

**8 - ANÁLISE DO PREÇO LICITATÓRIO**

Grupo:

**RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

Cliente:

Descrição	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	11.370,25	395,5%	Quantidade a transportar (t/mês): 26,08  Custo por tonelada: 125,54
2 Mão de Obra Indireta	0,00	0,0%	
3 Uniforme e EPI	129,00	4,5%	
4			
5			
6			
7 <b>TOTAL ( 1 a 6 ) - rateio</b>	<b>2.874,81</b>	<b>100,0%</b>	

**OUTROS GASTOS**

Operação:

DESCRIÇÃO	(R\$/mês)	
8 Veículos coletores	7.453,42	
9 Veículos de socorro	0,00	
10 Contêineres		
11 Equipamentos	0,00	
12 Veículos de lavagem de contêineres	0,00	
13 Veículos para transporte de contêineres	0,00	
14 Despesas da Operação	2.769,84	
15		
16 <b>Total dos Custos da Operação (rateio)</b>	<b>3.274,62</b>	
17		
18 <b>Despesas Administrativas (rateio)</b>	<b>625,71</b>	<b>100,0%</b>
19		
20 <b>Benefício</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>
21		
22 <b>TOTAL (18 + 20)</b>	<b>625,71</b>	<b>100,0%</b>

**TOTAL GERAL ( 16 + 22 )**

**3.900,23**

**FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA**

% SOBRE O PREÇO DE VENDA		33 - Preço de Venda: ( 23 x 32 )	Preço unitário:
24 (+) IRRF		<b>R\$4.548,38</b>	<b>174,38 R\$/t</b>
25 (+) PIS	1,65%		
26 (+) COFINS	7,60%		
27 (+) ISS	5,00%		
28			
29			
30 <b>Soma dos Percentuais</b>	<b>14,25%</b>	<b>35 - Valor Total Licitatório: (33 x 34)</b>	
31 1 - (30)	0,8575	<b>R\$ 54.580,50</b>	
32 1 / (31)	1,1862	34 - Período: 12 meses	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de agosto de 2019.


De: Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: Sr.(a) **Maria Edina de Oliveira** – *Contadora Municipal*

Mediante solicitação de contratação de serviço emitida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente que solicitou a possibilidade de fazer a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para futura realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2352	0501	10	302	21	2	32		339039820300
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2353	0901	18	541	21	2	33		339039820300

VALOR PREVISTO R\$ 432.074,52 (Quatrocentos e trinta e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de agosto de 2019.

Maria Edina de Oliveira  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. Jair Stange – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. Dirceu Bonin – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 20 de agosto de 2019.

Considerando a solicitação de contratação de serviço, as informações nela contida e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para tomar as providências necessárias e dar continuidade ao processo.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

**EMENTA:** Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

**VALDIR VITORETI**, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Dirceu Bonin  
Matrícula: 5804-1/2

**Secretária:** Cristiane Martins Preis  
Matrícula: 5793-2/1

**Membro:** Tais Moura  
Matrícula: 57374-4/1

**Suplente:** Olacir Ferreira  
Matrícula: 1995-0/2

**Art. 2º.** Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

**VALDIR VITORETI**  
Prefeito Municipal em Exercício





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica


REFERENTE À: Tomada de Preços nº 07/2019, Processo Licitatório nº 84/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

  
Dirceu Bonin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 055/2019, de 22 de janeiro de 2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos em anexo ao edital, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA".

## 1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

1.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, localizada na Avenida Iguacu, nº 750, Centro.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVOLEPES Nº 01 E 02: às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2019.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme a seguir discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	Coleta de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 28.903,72	R\$ 346.844,64
1	2	Coleta de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 2.564,11	R\$ 30.649,32
1	3	Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 4.548,38	R\$ 54.580,56

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 432.074,52

## 2.2 - CONDIÇÕES DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANO, HOSPITALAR E REICLÁVEL

2.2.1 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS, Coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita

2.2.2 - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, Coleta de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos.

2.2.3 - COLETA DE RESÍDUOS REICLÁVEIS, Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



### 3.1 - Poderão participar da presente licitação:

- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação a declaração de micro conforme modelo em anexo ao edital, juntamente com a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

- Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR  
Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019  
Envelope nº 01 - Documentos para habilitação  
Proponente: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
CNPJ: \_\_\_\_\_
- Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR  
Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Proponente: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

4.2. Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante deverá estar munido de:

- Carta de Credenciamento a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, dando-lhes poderes para representar a mesma no ato do certame.

### 5 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas, deverão conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

#### 5.1.1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto;
- Alvará de Funcionamento, devidamente regularizado e vigente da sede da proponente.
- Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no edital.
- Declaração que não emprega menor, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
- Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5.1.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado ao ramo pertinente da licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais) do estado da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 5.1.3 – PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata do local da sede da proponente.

## 5.1.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável);
- c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- d) Declaração de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- e) Declaração de que o proponente possui veículos apropriados para a coleta dos resíduos;
- f) Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo órgão ambiental competente fiscalizador, ou órgão equivalente da sede da proponente;
- g) Licença Ambiental do órgão competente fiscalizador, referente ao aterro receptor e/ou estação de transbordo ou de triagem dos resíduos objeto do certame vigente.

## 5.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

5.2.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis, dentro dos envelopes devidamente lacrados, não serão autenticados documentos pela Comissão de licitação.

5.2.2 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços – envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço mensal, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;
- i) As planilhas de composição de custos serão usadas somente como preços de referência para a contratação dos serviços, não sendo necessária a apresentação da mesma juntamente com a proposta, a mesma deverá ser apresentada somente se for solicitada pela comissão de licitação em caso de dúvidas no valor proposto pela proponente;

## 7 - PROCEDIMENTOS:

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital.

7.3 - Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, das empresas inabilitadas ficarão lacrados e em anexo ao processo licitatório.

7.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço unitário/tarefa, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado neste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preços que:  
a) Extrapolem o preço total máximo fixado neste Edital;  
b) Contiverem erro de cálculo;  
c) Colar valor manifestadamente inexequível;

## 9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço mensal superior ao preço máximo de cada item citado no item 2.1 deste edital.

## 10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

10.1 - O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos de acordo com o descrito nos itens, com veículos adequados, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando a licitante de qualquer responsabilidade.

10.3 - Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.4 - Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

10.5 - Adjudicado o objeto da presente licitação o Município convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinar(em) o termo de contrato em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - O Município poderá, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei 8.666/93.

10.7 - O prazo de que trata o item 10.1, poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A Contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

11.2 - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

11.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente edital.

11.4 - Quando da aplicação de multas o Município notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do Município, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

11.5 - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## 12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Município através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

12.2 - A ação fiscalizadora do Município, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

## 13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 - O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período.

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

14.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2352	0501	10	302	21	2	32		339039820300
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2353	0901	18	541	21	2	33		339039820300

14.3 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 15 - RECURSOS:

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16.2 – A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

16.3 – É facultado ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.4 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações.

16.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

16.6 - A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, nº. 750, centro, a partir do dia 23 de agosto de 2019, em dia de expediente normal, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site do município no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

## 17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 – Fazem parte integrante do presente Edital:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Declaração de inexistência de Fatos impeditivos;
- Anexo III – Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Declaração da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores;
- Anexo V – Proposta de Preços
- Anexo VI – Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- Anexo VII – Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de agosto de 2019.

  
JAÍR STANGE  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO Nº 1

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF sob nº \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), CPF sob nº \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº II

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O signatário da presente, em nome da proponente (inscrir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº III

## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº IV

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O signatário da presente, o senhor (insrir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insrir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 84/2019 - Tomada de Preços nº. 07/2019, realizada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste- PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO Nº V

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

Objeto:  
Proponente:  
CNPJ sob nº:  
Endereço:  
Cidade/Estado:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do V. S<sup>ss</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

- Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e trabalhistas, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- O prazo de validade da proposta é de (\_\_\_\_) dias.
- Os presentes valores apresentados por esta empresa estão de acordo com as planilhas de composição de custos analisadas para formação do preço final desta proposta.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O signatário da presente, o senhor (inscrir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inscrir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR STANGE, portador do RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF sob nº 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as planilhas de composição de custos em anexo ao edital, conforme a seguir discriminado:

Lote	Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo destino correto dos resíduos sólidos domiciliares urbano (chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer multas decorrentes do transporte incorreto dos resíduos urbano, hospitalar o reciclável.

**CLAUSULA QUARTA:** Todas as despesas com contratação e demissão de empregados, encargos, eventuais ações promovidas junto a vara do trabalho, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUINTA:** Todas as despesas decorrentes com veículos, bem como a manutenção dos mesmos, correrão as expensas da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEXTA:** Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) mensais, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente descrita de acordo com o processo licitatório, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto da que trata o presente Edital, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2352	0501	10	302	21	2	32		339039820300
DIV. MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2353	0901	18	541	21	2	33		339039820300

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA OITAVA:** A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos conforme descrito nos itens acima, com veículos adequados, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**CLAUSULA NONA:** A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano e hospitalar transportando até aterro sanitário adequado devidamente legalizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Será aplicada multa de 10,% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o Edital referente a Tomada de Preços nº. 07/2019, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria deste Município, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º(décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGPM/FGV ocorrida no período dos últimos 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO**

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Nova Esperança do Sudoeste,.....de.....de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGÉ  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF nº:

Ass: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURIDICO

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019, para a Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta advogada para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

*Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em cumprimento ao art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.*

É o relatório.

### II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37)*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Tomada de preços é a modalidade de licitação indicada para contratos de vulto médio, que admite a participação de interessados devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", limita os valores dessa modalidade, da seguinte forma:

*Art. 23 (...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 ( Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).*

Somente poderão efetivamente participar do certame aqueles licitantes que já estejam previamente cadastrados no órgão promotor da licitação (o que será comprovado mediante apresentação de certificado de "registro cadastral" ou "cadastro de fornecedores") ou aqueles que, não estando previamente cadastrados, demonstrem ter os requisitos para realizar tal cadastramento.

Nesse ponto, é importante observar que a Administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da LGL, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital (art. 22, § 9º).

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



*previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

### III – Conclusões

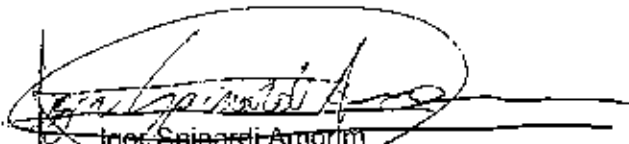
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de agosto de 2019.

  
Igor Spinardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR: 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos em anexo ao edital.**

Data de abertura: às 09h00min do dia 06/09/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de agosto de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos em anexo ao edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 05/09/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sítio a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3548-1144

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de agosto de 2019.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

DIRCELI BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

01/01/19

**8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01****8.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:****SUPRIMIR:**

a) Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos

**8.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:****INCLUIR:**

e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação e acordado no CREA. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 "... Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia **10 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

Matinhos, 20 de agosto de 2019

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

80146/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM****PROCESSO Nº 074/2019 – PMM****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, com as características e especificações constantes deste Edital.**

Conforme questionamento da empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.020.377/0001-82, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

**8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01****8.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:****SUPRIMIR:**

a) Certificação de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 "... Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia **18 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

Matinhos, 20 de agosto de 2019

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

80157/2019

**Mato Rico****REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPÚBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2019**  
**Licitação exclusiva para ME's e EPP's**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.663/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 05 de Setembro do ano de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Américas, s/nº, Centro, Mato Rico - Pr., PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço para aquisição de um tripulador de milha com frete Contrato de Repasse OGU nº 879587/2018/MAPA/CAIXA – Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as

características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e Anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Américas, s/nº, centro, no site [www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br), e informações pelo Fonefax: (0\*\*47) 3633-1160 ou pelo e-mail [licitacao@matosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@matosul.pr.gov.br), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas. Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de Agosto de 2019 MARCELO JAYRE MENDES DOS SANTOS - Prefeito Municipal

80539/2019

**Nova Esperança do Sudoeste****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 85/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04/09/2019, às 08:00h, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mathews do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor Preço - Unitário. Início do credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02 será a partir das 07:30 horas do dia 04/09/2019, até às 08:00 horas.

Abertura das propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/09/2019.

Início das disputas às 08:00 horas do dia 04/09/2019.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2019.JAIR STANGE  
Prefeito MunicipalDIRCEU BONIN  
Prejeito

80235/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos em anexo ao edital. Data de abertura às 09h00min do dia 06/09/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na

sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de agosto de 2019

JAIR STANGE

DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

80233/2019

**Nova Tebas****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 043/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2019**No aviso de licitação acima referido houve equívoco quanto ao valor do objeto a ser licitado, portanto em já referido aviso:  
**ONDE SE LÊ:****VALOR TOTAL: R\$ 16.630,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais).****LEIA-SE:****VALOR TOTAL: R\$ 14.233,33 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Nova Tebas, 21 de agosto de 2019.

GLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

80611/2019

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2019 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página: 126

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos em anexo ao edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 06/09/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 20 de agosto de 2019.

**JAIR STANGE**

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão oficial.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DO DEEP, RURAL - COMERCIO DE COMESTIVEIS/LULA

DEEP RURAL COMERCIO E COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 04.304.448/0001-30, torna público que requer junto ao MAP, Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia de Instalação de 05 (cinco) unidades de armazenamento de óleo diesel, com capacidade máxima de 100.000 litros, em lote 37 da Gleba 170-H8, situado em Nova Prata do Iguaçu-PR, com validade até 15/09/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GRASSI ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.951.887/0001-18, torna público que recebeu do MAP, Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação, para Indústria de Moagem de Trigo e fabricação de derivados, a ser instalada no lote 37 da Gleba 170-H8, situado em Nova Prata do Iguaçu-PR, com validade até 15/09/2020.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRASSI ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.951.887/0001-18, torna público que faz requerer junto ao MAP, Instituto Ambiental do Paraná, Política de Licença de Operação, para Indústria de Moagem de Trigo e fabricação de derivados, instalada no lote 37 da Gleba 170-H8, situado em Nova Prata do Iguaçu-PR.

Logo of Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu and text: Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 04233

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através do Termo de Referência nº 001/2019, destinado para aquisição de materiais de limpeza, torna público a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias, a ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e números, para o endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

A Licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 001/2019

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias, a ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e números, para o endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

A Licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 001/2019

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias, a ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e números, para o endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

A Licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 001/2019

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias, a ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e números, para o endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

A Licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 001/2019

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias, a ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e números, para o endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

A Licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 001/2019

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias, a ser entregue em envelope fechado, com o valor em letras e números, para o endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

A Licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3333-1000, E-mail: pmnpi@npi.pr.gov.br.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 001/2019

JAIR STANGE Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza das dependências municipais, com validade até 15/09/2020.

Homem de 36 anos é preso por extorsão



No final do mês de agosto, a Polícia Militar de Itaipava (PM) apreendeu um homem de 36 anos de idade, acusado de extorsão, pelo crime previsto no artigo 158 do Código Penal Brasileiro. Após as acusações, o crime foi encaminhado ao Departamento Policial de Itaipava (DPI) para as devidas providências.

Autor de roubo em farmácia é preso em flagrante



No mês de fevereiro, um homem em prática de latrocínio em uma farmácia na área central da cidade e logo em seguida foi apreendido em flagrante pelo Departamento Policial de Itaipava (DPI). O autor do crime foi preso em flagrante com o roubo de medicamentos e produtos de higiene pessoal. O valor do roubo foi estimado em R\$ 700,00. O acusado foi encaminhado ao Departamento Policial de Itaipava (DPI) para as devidas providências.

PM prende dois suspeitos de tráfico e apreende maconha

No dia 14 de agosto, a Polícia Militar de Itaipava (PM) apreendeu dois suspeitos de tráfico de drogas em uma residência na área central da cidade. Durante a operação, foram apreendidos aproximadamente 100g de maconha e outros materiais relacionados ao tráfico. Os dois suspeitos foram presos em flagrante e encaminhados ao Departamento Policial de Itaipava (DPI) para as devidas providências.

Table with 4 columns: Nome do Candidato, RDT, Matrícula, and Valor da Nota Fiscal. It lists candidates for the 2020 municipal elections, including names like Jairo de Souza, Jairo de Souza, and others, along with their respective RDT numbers and fiscal note values.





## APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 11926

### 1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o Edital da Tomada de Preços nº. 07/2019, publicado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste em 22/08/2019, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná".

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

### 2 ACHADOS

#### 2.1 DAS EXIGÊNCIAS INDEVIDAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Em fiscalização realizada sobre o edital da Tomada de Preços nº. 07/2019, verificou-se a ocorrência de exigências excessivas de habilitação técnica, contrariando o disposto no art. 30<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU. O dispositivo legal em questão contém rol taxativo da documentação exigível para comprovação da qualificação técnica das licitantes. Em

<sup>1</sup> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso"



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

outras palavras, não pode a Administração Pública demandar das licitantes em excesso ao permitido por lei. Dentre as exigências encontradas no edital destacam-se:

c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

[..]

e) Declaração de que o proponente possui veículos apropriados para a coleta dos resíduos;

f) Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo órgão ambiental competente fiscalizador, ou órgão equivalente da sede da proponente;

g) Licença Ambiental do órgão competente fiscalizador, referente ao aterro receptor e/ou estação de transbordo ou de triagem dos resíduos objeto do certame vigente.

A exigência de comprovação do vínculo empregatício, seja por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, a mesma deve ocorrer somente no momento anterior à contratação, evitando restringir a competitividade:

Em caso de exigência de certificação profissional, devidamente justificada, deve ser facultada às licitantes, na fase de habilitação do certame, a apresentação de declaração de disponibilidade do profissional certificado. A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão nº 529/2018 – TCU – Plenário, sessão de 14/03/2018, rel. Min Bruno Dantas)

Com relação às exigências de qualificação técnico-operacional relacionadas ao licenciamento ambiental da empresa e do local de disposição final de resíduos sólidos, as mesmas têm o efeito potencial de restringir a competitividade do certame, pois dificulta a participação na disputa de empresas não proprietárias de aterro sanitário, cuja posse origina de contrato de locação. Sem prejuízo do cumprimento à legislação ambiental, é importante que a Administração Pública exija a comprovação de licenciamento ambiental somente da licitante vencedora, assim se evita a possibilidade



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

de redução da competitividade, e, portanto, garante a seleção da proposta mais vantajosa. É a orientação dada pelo TCU:

8. Relativamente à exigência de qualificação ambiental na fase de habilitação, entendeu a unidade técnica ser procedente a reclamação da EBF Vaz, **uma vez que a licença de operação precisa ser apresentada apenas pela vencedora do certame e anteriormente à celebração do contrato, em consonância com as disposições sobre qualificação técnica constantes do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos n.º. 125/2011-TCU Plenário e 5.611/2009-TCU-2ª Câmara).** Dos proponentes, pode ser requisitada somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de entregar a referida licença no momento oportuno. Esse entendimento também é adotado pela Administração Pública Federal, na forma da Instrução Normativa nº 2/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Acórdão nº 2872/2019 – TCU – Plenário, sessão de 29/10/2014, rel. Min. José Múcio Monteiro) (grifo nosso).

Ademais, constatamos uma aparente contradição na cláusula 8.4.2 "b" do edital, pela qual as licitantes devem apresentar declaração de disponibilidade bem como comprovante de propriedade ou posse do veículo. Tal exigência somente deve ser feita do licitante vencedor do certame, posição essa adotada por este Tribunal de Contas:

*"Além da exigência da propriedade dos referidos bens, a princípio, ser contrária ao art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, 1 e ser dispensável para a execução do objeto licitado, vez que seria suficiente a detenção da posse sobre os mesmos, mediante contratos de leasing, cessão, locação, dentre outros, tem-se, também a princípio, que a própria demonstração da posse somente deveria ser exigida em face do licitante classificado em primeiro lugar, após a concessão de prazo razoável para a sua obtenção.*

*Do contrário, e na ausência de justificativas que tornem indispensáveis as exigências impugnadas, se estará diante de condições que somente possibilitarão a participação de empresas que, mesmo sem a certeza de que serão contratadas, já detenham a posse ou sejam proprietárias de bens móveis e imóveis disponíveis e suficientes para a execução do objeto, ou que, ao menos, possuam compromissos prévios com os respectivos atuais proprietários, o que limitaria a participação no certame*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

*e a tornaria excessivamente onerosa para potenciais interessados, reduzindo, por consequência, a competitividade e as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração" (Acórdão nº 1404/2019 – TCE/PR – Plenário, sessão de 22/05/2019, rel. Cons. Ivens Zschoerper Linhares) (Grifamos)*

Segundo o acórdão, a própria posse de bens móveis e imóveis deveria ser demandada apenas depois da seleção da proposta vencedora, sendo suficiente a mera declaração de disponibilidade para fins de comprovação de qualificação técnica.

Por fim, a cláusula 5.1.3, "b", menciona o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como exigência de qualificação técnica. No entanto, o registro no CAU só deve ser exigido em casos específicos de projeto e implantação de sistemas de coleta de resíduos, que, neste caso, não faz parte do objeto licitado.

Sendo assim, recomenda-se a exigência de registro apenas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ, visto que são os profissionais dotados de qualificação técnica apropriada para a correta execução dos serviços.

## 2.1.2 CRITÉRIO:

Art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

Acórdão nº 1404/2019 – TCE/PR – Plenário;

Acórdão nº 529/2018 – TCU;

Acórdão n.º 125/2011-TCU Plenário;

Acórdão n.º 5.611/2009-TCU-2ª Câmara.

## 2.1.3 EVIDÊNCIAS:

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável);

c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

e) Declaração de que o proponente possui veículos apropriados para a coleta dos resíduos;
f) Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo órgão ambiental competente fiscalizador, ou órgão equivalente da sede da proponente;
g) Licença Ambiental do órgão competente fiscalizador, referente ao aterro receptor e/ou estação de transbordo ou de triagem dos resíduos objeto do certame vigente.

## 2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Sugerimos ao Município de Nova Esperança do Sudoeste que considere a necessidade e adequação das cláusulas apontadas para fim de habilitação técnica, e que busque se ater às determinações do art. 30 da Lei nº 8.666/93, caso contrário há o risco de cerceamento da competitividade do certame.

## 2.2 AUSÊNCIA DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

### 2.2.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Da análise do Edital e seus anexos, não foi localizado o Termo de Referência e o Projeto Básico referente ao processo licitatório em questão. O Termo de Referência é um documento que precisa conter os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem como o nível de exatidão adequado para demonstrar como será executado o serviço.

Tem função muito similar ao projeto básico, entretanto, considerado mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por meio do pregão.

Por mais que as obrigações necessárias possam estar em outros pontos do edital, a previsão é que esses requisitos estejam detalhados no referido anexo, que tem justamente essa função.

Como bem apresentado pelo livro Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU<sup>2</sup>, que assim apresenta as exigências para compor o referido documento:

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução

<sup>2</sup>Disponível

<https://portal.tcu.gov.br/tumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6EB6A4014D72AC81CA540A&inline=1m> acessado em 06/05/2019, pg. 78-79

em:

v



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

**do contrato. Termo de referência** é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico. Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório. Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos: (grifo nosso)

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso; • prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- definição dos métodos e estratégia de suprimento; • cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- deveres do contratado e do contratante;
- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.

Com relação ao Projeto Básico, cabe ressaltar que a sua existência, com todas as especificações técnicas do serviço, é uma imposição do art. 7º, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, já citado anteriormente, e é obrigatório em licitações de obras e serviços de engenharia. O TCU entende que a ausência do projeto básico pode ensejar a anulação do processo licitatório:

A inexistência de projeto básico completo e com nível de precisão adequado, capaz de permitir a perfeita delimitação e quantificação do objeto a ser contratado, enseja a anulação do certame licitatório" (Acórdão nº 212/2013 – TCU – Plenário, sessão de 20/02/2013, rel. Min. José Jorge)

(...)

A atualidade do projeto básico é, antes de qualquer exigência legal, uma questão de lógica, porque a Administração tem o dever de assegurar aos participantes da licitação que o objeto almejado está definido em parâmetros e elementos que traduzem fielmente sua adequação e composição, de modo a se evitar a apresentação de propostas com base em realidade que não mais existe e a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

necessidade de termos aditivos que acabam por descaracterizar o objeto licitado (Acórdão nº 1169/2013 – TCU – Plenário, sessão de 15/05/2013, rel. Min. Ana Arraes)

A Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS aponta que o projeto básico para a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve conter alguns elementos mínimos, destacando-se:

- A quantidade de resíduos a ser coletada;
- As rotas a serem percorridas, evidenciando-se o percurso de todos os veículos em mapas e itinerários;
- A frequência semanal de coleta em cada setor;
- A definição do percurso mensal total da frota, preferencialmente em quilômetros (km);
- A definição dos custos que irão integrar o grupo de despesa denominado administração local, quando houver;
- A previsão do número de equipes de trabalhadores, a composição de cada uma delas, bem como o número de horas de trabalho necessário ao atendimento desse objetivo e, se necessária, a estimativa do número de horas noturnas e/ou extraordinárias;
- O detalhamento dos encargos sociais;
- A definição da frota de veículos com o detalhamento da quantidade, modelo, características especiais, tanto para os caminhões como para os compactadores, bem como para os veículos auxiliares e demais equipamentos, quando necessários;
- A proposição da metodologia de depreciação da frota, definindo-se o valor inicial, o valor residual, prazo de depreciação e sistemática da redução gradual do valor (linear, soma dos dígitos ou outra forma);
- Previsão da idade máxima admitida para os veículos;
- O estabelecimento da taxa de juros e da respectiva base de cálculo para a remuneração do capital investido;
- A estimativa da durabilidade dos pneus, da quantidade de recapagens admitida e dos demais índices de consumo (combustível, graxa, óleos lubrificantes, etc.) e encargos médios a título de manutenção da frota;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- Detalhamento do BDI, estabelecendo-se os critérios e índices para cada um dos itens que o integram;
- Planilha orçamentária com o detalhamento de todos os custos.

São necessários todos esses requisitos para que se dimensione corretamente os serviços a serem contratados bem como os custos unitários que os compõem.

## 2.2.2 CRITÉRIO:

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019;

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Acórdão nº 212/2013 – TCU – Plenário;

Acórdão nº 1169/2013 – TCU – Plenário;

Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

## 2.2.3 EVIDÊNCIAS:

Edital do processo Tomada de Preços nº 07/2019

## 2.2.4 RECOMENDAÇÃO:

Solicita-se ao Município de Nova Esperança do Sudoeste que adote a prática de elaborar, tanto para a presente licitação quanto para licitações futuras, Termo de Referência e Projeto Básico.

## 2.3 SUPERESTIMAVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES A SEREM COLETADAS MENSALMENTE

### 2.3.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Da análise da planilha de composição de custos unitários de resíduos sólidos domiciliares, ficou evidenciado que o Município estimou que serão coletadas





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

mensalmente 266,05 toneladas de resíduos, podendo esta estimativa estar, a priori, superdimensionada. Senão vejamos:

De acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2018, o Município de Nova Esperança do Sudoeste possui uma população aproximada de 5.063 habitantes.

Conforme diagnóstico sobre a geração de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná, as taxas de geração são majoradas à medida que a faixa populacional do município cresce. No caso do Município de Nova Esperança do Sudoeste, que se enquadra na faixa populacional de até 15 mil habitantes, uma vez que, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2018, possui uma população aproximada de 5.063 habitantes, a taxa de geração correspondente é de 0,63 kg/hab. dia. Portanto, o total da geração de resíduos sólidos no mês deveria ser aproximadamente 95,7 toneladas ( $0,63 \times 5.063 \times 30 / 1000$ ).

## 2.3.2 CRITÉRIO:

Estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – 2018

Diagnóstico sobre a geração de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

## 2.3.3 EVIDÊNCIAS:

1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA					
DESCRICAÇÃO		Turnos		TOTAL	
		1º Diurno	2º Noturno		
32	Terça	Produção do dia (t)	10,20	10,20	20,40
33		Quantidade necessária de veículos	0,5	0,5	0,5
34		Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
35		Horas Normais	4	4	8
36		Horas Extras	0	0	0
42	Quinta	Produção do dia (t)	10,20	10,20	20,40
43		Quantidade necessária de veículos	0,5	0,5	0,5
44		Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
45		Horas Normais	4	4	8
46		Horas Extras	0	0	0
52	Sábado	Produção do dia (t)	10,20	10,20	20,40
53		Quantidade necessária de veículos	0,5	0,5	0,5
54		Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
55		Horas Normais	4	4	8
56		Horas Extras	0	0	0
57	Total Semanal	Produção da semana (t)	30,60	30,60	61,20
58		Quantidade necessária de veículos	0,50	0,50	0,50
59		Distância total percorrida (km)	137,04	137,04	274,08
60		Horas Normais	12	12	24
61		Horas Extras	0	0	0
62	Total Mensal	Produção do mês (t)	133,03	133,03	266,05
63		Quantidade necessária de veículos	0,5	0,5	0,5
64		Distância total percorrida (km)	595,7	595,7	1.191,5
65		Horas Normais	48,00	48,00	96,00
66		Horas Extras	0,00	0,00	0,00

## 2.3.4 RECOMENDAÇÃO:

Cabe ao Município rever os critérios utilizados no cálculo da quantidade de resíduos a serem coletados no mês ou então, justificar por meio de relatórios de pesagem registrados em meses anteriores.



### 3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Adeque as cláusulas apontadas para fim de habilitação técnica, e que busque se ater às determinações do art. 30 da Lei nº 8.866/93;
- b. Avalie a prática de elaborar, tanto para a presente licitação quanto para licitações futuras, o Termo de Referência e Projeto Básico;
- c. Reveja os critérios utilizados no cálculo da quantidade de resíduos a serem coletados no mês ou então, justifique por meio de relatórios de pesagem registrados em meses anteriores;
- d. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
  - i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: 1) a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; 2) a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; 3) o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
  - ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: 1) Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; 3) Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório<sup>3</sup>.

- e. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **Comunicação de Irregularidade** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas<sup>4</sup>, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

<sup>3</sup> Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

<sup>4</sup> Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

**TCE-PR, em 05 de setembro de 2019**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ATA Nº 54/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Cristiane Martins Preis e Tais Moura, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055/2019 do dia 22 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos em anexo ao edital. Mas devido a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da APA nº 11926, recebida no final da tarde do dia 05 de setembro de 2019, a presente licitação foi cancelada, para adequação do presente edital. Como não houve tempo hábil para publicação da presente ata houve duas empresas presentes para participação do certame, as empresas CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09 e a empresa CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23, as mesmas foram orientadas a aguardar uma nova data que será marcada oportunamente, que será publicada em todos os órgãos competentes.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, e finalizada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e pelo representante presente.

#### COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins Preis - Secretária

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

#### PROponentes PRESENTES:

PROponente	ASSINATURA
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	
CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará a **SUSPENSÃO DO EDITAL**, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para adequações na planilha de custos e alterações necessárias no edital de Tomada de Preços, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da APA nº 11926, datada de 05 de setembro de 2019, sendo que a nova data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação, será marcada e publicada oportunamente.**

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 06 de setembro de 2019.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

  
**DIRCEU BONIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AWSO DE SUSPENSÃO DE BOMAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, cuja sede administrativa está localizada na SUSPENSÃO DO LICITATÓRIO referente a licitação na modalidade de Tomada de Preços, OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domésticos urbanos (o chamado lixo orgânico, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para destinação na planta de custos e alterações necessárias no edital de Tomada de Preços, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através do ATA nº 11626, datada de 17 de setembro de 2019, sendo que a nova nota para entrega dos documentos do credor(a) está em 25 de setembro de 2019, sendo que a publicação desta mercadoria e publicação contratatória.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro de 2019.

  
JAIR DE ANJO  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU RONIN  
Presidente do Conselho Deliberativo do Município



